

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 6.—8.º DA REPUBLICA—N. 1559

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1896

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 461

DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1896

Crea um districto de paz no districto policial de São Roque do Taquary, na comarca de S. João Baptista do Rio Verde

O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica creado um districto de paz no districto policial de São Roque do Taquary, municipio e comarca de São João Baptista do Rio Verde ;

Artigo 2.º Este districto terá por divisas as mesmas do actual districto policial.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, em primeiro de Dezembro de mil e oitocentos e noventa e seis.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES
A. DINO BUENO

Publicada na secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 1.º de Dezembro de 1896.—O director, *Alvaro de Toledo*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

Expediente de 2 de Dezembro de 1896

1.ª SUB-DIRECTORIA
1.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.—S. Paulo, 1.º de Dezembro de 1896.—1.ª sub-directoria.—1.ª secção.—N. 820.—Sr. juiz de paz de Pedreira.—Em officio de 25 do mez ultimo com sultaes o seguinte :

1.º Quaes os eleitores que têm direito a intervir na eleição ; isto é si podem votar todos os alistados no districto de paz ou sómente aquelles que residem dentro dos limites do municipio.

2.º Caso seja legal a segunda hypothese, qual auctoridade competente para fornecer a lista de fornecer a lista de chamada dos eleitores ?

3.º Si a camara municipal do Amparo de cujo municipio foi desmembrado o novo póde por si só sem intervenção da junta de qualificação, organizar nova lista de chamada, differente da que até aqui tem servido ?

Declaro-vos em resposta :

1.º Que deveis observar o disposto no artigo 38 do decreto n. 86, de 29 de Julho de 1892.

2.º Que, servindo para a eleição do Estado, em virtude do artigo 1.º, § 1.º da lei n. 42, de 11 de Julho de 1892, o alistamento de eleitores para a eleição federal ao presidente da commissão municipal (presidente da camara) fará em tempo, extrahir cópias authenticas do alistamento das secções, segundo a divisão feita, para serem remittidas ao presidente das respectivas mesas no dia immediato ao da sua eleição.

Quando, até oito dias antes da eleição, o presidente da mesa não tiver recebido a cópia do alistamento referente á sua secção, poderá qualquer dos membros della requisital-a do secretario do governo municipal que, sob pena de responsabilidade, satisfará immediatamente a requisição». (Artigo 41 e 42 da lei n. 35, de 23 de Janeiro de 1892).

3.º Que a camara municipal do Amparo não tem competencia para organizar por si nova lista.—Saúde e fraternidade.—*A. Dino Bueno*.

Declarou-se á Secretaria da Fazenda afim de providenciar sobre o respectivo pagamento que o amanuense desta secretaria, Luiz Prelidiano Justo da Silva, esteve em gozo de licença de 15 de Outubro a 13 de Novembro proximo passado e por motivo justificada deixou de comparecer a repartição a 14, comparecendo, porém a 16, pelo que fez

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Interior

Por decreto de 2 do corrente approvou-se as nomeações das seguintes professores provisórios :

Cidadão João Baptista de Freitas Junior, para reger a 1.ª escola da villa de Santa Branca e d. Julieta Judith de Escobar e Silva, para reger a escola do bairro de Capivary, municipio de São José dos Campos.

Justiça

Por decreto de 1.º do corrente foram nomeados, nos termos do artigo 27, letra c do decreto n. 123 de 10 de Novembro de 1892, os doutores José Cardoso de Almeida e Manoel Pereira Guimarães para fazerem parte da commissão examinadora dos candidatos ao logar de juiz de direito da comarca de Xiririca.

Por decreto de 2, foram providos os cidadãos Ramiro Pimentel e Salviano Francisco Bueno este na serventia vitalicia do officio de 2.º tabellião de notas e respectivos annexos da comarca de Pratozinho de Sapucahy e aquelle na do de 1.º tabellião de notas e respectivos annexos da comarca de Santa Rita do Pariizo.

Por decreto da mesma data foi reformada com o meio soldo, nos termos do § 2.º do artigo 28 da lei n. 97 A de 21 de Setembro de 1892, visto ter ficado inutilisada physicamente em acto de serviço publico, a praça do 1.º batalhao da força publica José Antonio da Silva

Fazenda

Foram exonerados, dos cargos de 3.º escriptuario e praticantes da Repartição Fiscal das Aguas, da capital, os cidadãos Paulino Vieira da Silva e Leandro Borges de Almeida.

jus ao vencimento do dia 15, de conformidade com o regulamento do Thesouro do Estado.

Requerimento despachado

De Benedicto José Gomes Ribeiro, pedindo entrega de documentos que apresentou quando inscreveu-se do concurso para amanuense desta Secretaria.—Sim, em termos.

2.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.—2.ª secção.—N. 150.—S. Paulo, 2 de Dezembro de 1896.—Sr. director do Serviço Sanitario.—Scient: do conteúdo do vosso officio n. 2 953, de 25 deste mez, declaro-vos, para que faças constar ao director Laboratorio Pharmaceutico do Estado que, estando o estabelecimento que dirige sob a vossa immediata dependencia, e não tendo a lei e regulamento do Serviço Sanitario vos conferido a facultade de conceder licença, ipso-facto a tem recusado áquelle funcionario. Outrossim, vos declaro que a auctorização a que alludis no vosso mencionado officio refere-se tão sómente a funcionarios que sirvam em commissão, os quaes não podendo regularmente obter licença, podem ter necessidade de ausentar-se occasionalmente do exercicio da commissão, devendo nessas condições perder totalmente os vencimentos correspondentes ao dia de ausencia do serviço. Quanto aos effectivos ou do